



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 017/2018**

Ao Termo de Fomento nº 013/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais e a Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista (APAPP), visando o resgate de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar e posterior castração.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS**, neste ato representado pelo(a) Diretor(a), **Sérgio Pascoal de Campos**, RG nº 1.723.016-6 SSP/SP e CPF nº 110.739.648-41, residente e domiciliada na Rua Wilson Fagundes Rodrigues, 1275, Jardim Alvorada, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA (APAPP)**, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 07.534.020/0001-91, com sede na Av. Brasil, 767, Centro, Telefone (18)3361-4299, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, **EDLANE CELESTE DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, RG nº 25.461.661-X SSP/SP e CPF nº 276.107.188-31, residente e domiciliado(a) na Rua Lucas Nogueira Garcez, 31, Vila Athaide, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.175, de 18 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, nos termos do Processo Administrativo nº 3008/2017, considerando Memorando Interno, do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Aditivo nº 017/2018 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Aditamento do Termo de Fomento nº 013/2017, no que se refere à prorrogação da vigência e alteração do valor do desembolso de recurso municipal.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 013/2017 fica prorrogada por **12 (doze) meses**, retroativos a 1º de dezembro de 2018.

1.1.2 O valor total do **recurso municipal** será de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, a ser repassado em parcelas mensais de **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**, no período de **Dez/2018 a Nov/2019**, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento.

1.1.3 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os **rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

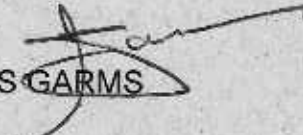
2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

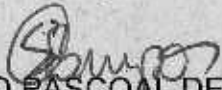
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

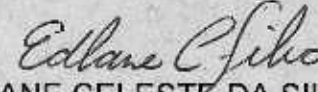
3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de novembro de 2018.

  
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

  
SERGIO PASCOAL DE CAMPOS  
Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais


  
EDLANE CELESTE DA SILVA  
Presidente da Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista

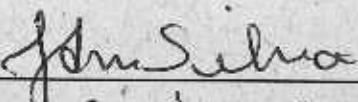


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo de Aditivo nº 017/2018 ..... Fls. 3 de 3

Testemunhas:

1.   
Nome: Tais F. R. Angelino  
RG nº 41700789-1

2.   
Nome: Janelyra Aparecida Mendes Silva  
RG nº 18342910-2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista (APAPP)

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM):** 013/2017

**OBJETO:** Resgate de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar e posterior castração.

**ADVOGADO(S)/N° OAB:** (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Paraguaçu Paulista-SP, 30 de novembro de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome e cargo: Sérgio Pascoal de Campos – Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais

CPF nº 110.739.648-41 e RG nº 1.723.016-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/07/1968

Endereço residencial completo: Rua Wilson Fagundes Rodrigues, 1275, Jardim Alvorada

E-mail institucional: [secretario.agricultura@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:secretario.agricultura@eparaguacu.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [scampos@netonne.com.br](mailto:scampos@netonne.com.br)

Telefone: (18) 99745-3792

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome e cargo: Edlane Celeste da Silva - Presidente

CPF nº 276.107.188-31 e RG nº 25.461.661-X SSP/SP

Data de Nascimento: 24/11/1978

Endereço residencial completo: Rua Lucas Nogueira Garcez, 31, Vila Athaide

E-mail institucional: [edlaneceleste@gmail.com](mailto:edlaneceleste@gmail.com)

E-mail pessoal: [edlaneceleste@gmail.com](mailto:edlaneceleste@gmail.com)

Telefone: (18)99615-2809

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

**APAPP-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS  
DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**R. Lucas Nogueira Garcez,31-Bro.Vila Athaide-CEP 19.700-000-Paraguaçu Paulista**

**CNPJ 07.534.020/0001-91**

**PLANO DE TRABALHO**

**01/12 a 31/12/2018**

**01/01 a 30/11/2019**

**PRESIDENTE: EDLANE CELESTE DA SILVA**

## ANEXO III

## PLANO DE TRABALHO

Obs1: Células fundo cinza possuem ajuda ao clicar. Se não visível, clique na célula e em seguida no menu superior: Fórmulas / Ajuda para entender de fórmulas / Habilite a caixa para mostrar.  
Obs2: Células com fundo cinza têm fórmulas e as com fundo cinza escuro têm fórmulas e orientações, conforme as de fundo amarelo.

## 1 DADOS CADASTRAIS

## 1.1 Entidade Proponente

Orgão ou Entidade Proponente				CNPJ	
APAPP-ASSOC. DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA				07.534.020/0001-91	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)					
RUA TRES BARRAS,223-BAIRRO BARRA FUNDA					
Município		Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
PARAGUAÇU PAULISTA		SP	19.700.000	18-996152809	
Banco	Agência	Conta Corrente		E-mail	
B.BRASIL	PARAGUAÇU PT#			edlaneceleste@gmail.com	
Diretor(a)				CPF	
EDLANE CELESTE DA SILVA				276.107.188-31	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
25.461.661-x - SSP-SP		Presidente		edlaneceleste@gmail.com	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP	
Rua Lucas Nogueira Garcez,31-Vila Athaide-Paraguaçu Paulista-SP.				19700-000	
Responsável Técnico pelo Projeto				CPF	
EDLANE CELESTE DA SILVA				276.107.188-31	
RG / Órgão		Cargo		E-mail	
25.461.661-x - SSP-SP		Presidente		edlaneceleste@gmail.com	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP	
Rua Lucas Nogueira Garcez,31-Vila Athaide-Paraguaçu Paulista-SP.				19700-000	
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)				Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)	
Educação					
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)					
CEBAS		CNEAS		Outro:	
1.2 Entidade Executora					
Entidade Executora				CNPJ	
APAPP-ASSOC. PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PARAGUAÇU				07.534.020/0001-91	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				DDD/Telefone	
RUA TRES BARRAS,223-BAIRRO BARRA FUNDA				18-996152809	
Diretor(a)				CPF	
EDLANE CELESTE DA SILVA				276.107.188-31	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
25.461.661-x - SSP-SP		Presidente		edlaneceleste@gmail.com	
1.3 Entidade de Controle Social					
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)				CNPJ	
CONSELHO MUN.DO DESENVOLVIMENTO RURAL					
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				DDD/Telefone	
Rua Maria Paula Gambier Costa, 396-Centro				18-3361-1352	
Diretor(a)				CPF	
LUIZ CARLOS FIGUEIRA					
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinalar)					
Sim		X		Não	



## 2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

### 2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A APAPP- Associação de Proteção aos Animais de Paraguaçu Paulista, atua na Defesa dos animais à mais de dez anos, realizando o resgate de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos, enfermidades, carência alimentar e posterior castração no Município.

A Associação conta uma boa diretoria administrativa e fiscal, tendo o trabalho voluntariado de seus membros e ajuda da população para atingir seus objetivos.

Conta também com um imóvel alugado para abrigo temporário dos animais socorridos até a sua doação. Possuímos caixas de transporte de animais de tamanhos variados.

### 2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A Entidade, foi constituída juridicamente em 13 de junho de 2005, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tendo como proposta inicial resgate de cães e gatos em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar e posterior castração, no município de Paraguaçu Paulista.

A Associação foi declarada de Utilidade Pública, conforme Lei Municipal nº 2.409 de 19/09/2005.

ANEXO III – Plano de Trabalho

APAPP-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA

**3 OBJETO DA PARCERIA**

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Manutenção dos serviços de resgate de cães e gatos

**4 PÚBLICO-ALVO**

Indicação do Público-Alvo

Animais em situação de abandono, maus tratos, enfermidade, carência alimentar.

**5 JUSTIFICATIVA**

Descrição do problema a ser resolvido

O município tem muitos animais em estado de abandono e sofrimento, e a APAPP, tem por objetivo resgatar, acolher, cuidar das enfermidades, necessidades, castrar e colocá-los em bom estado para sejam adotados pelos munícipes e promover a diminuição da procriação desordenada.

**6 PRAZO DE EXECUÇÃO**

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

12

Data Início:

01/12/2018

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

30/11/2019

**7 VALOR GLOBAL**

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 33.000,00

**8 OBJETIVOS**

Descrição do Objetivo Geral: Oferecer resgate, acolhimento, atendimento aos animais abandonados que estejam doentes, machucados ou desnutridos, e colocá-los em bom estado para que sejam adotados pelos munícipes e promover a diminuição da procriação.

Descrição dos Objetivos Específicos

Resgatar cães e gatos das ruas que estejam doentes, machucados, desnutridos e encaminhar para tratamento ou cirurgias, exames, vacinação, castração, banhos, alimentação entre outros cuidados

**9 RESULTADOS ESPERADOS**

Descrição dos resultados esperados

Cuidar dos animais e oferecê-los para adoção.





APAPP-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA

#NOME?

13 PLANO DE APLICAÇÃO - DETALHADO (Metas/ Etapas/ Item / Indicador Físico / Duração / Valor / Fonte de Recursos / Referência de Custo / Referência de Custo / Fonte de Recursos)

Projeto	Fonte Código		Descrição	Tipo de Despesa	Indicador Físico		Duração		Unidade	Valor (R\$)	Referência de Custo (R\$)	Fonte de Recursos
	Metas/ Etapas/ Coleção	Shapli/ CPOC/ Coleção			Unidade	Quantidade	Início	Término				
1			Man. resq. cães e gatos							33.000,00	0,00	
1.1			Man. resq. cães e gatos							33.000,00	0,00	
1.1.1			Aquis. Material consumo	bem	1	01/12/18	30/11/19	un	13.200,00	0,00	estimado	RP
1.1.2			Aquis. serviços terceiros	serviço	1	01/12/18	30/11/19	un	19.800,00	0,00	estimado	RP
										<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>33.000,00</b>	<b>0,00</b>



APAPP-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA

15 MONITORAMENTO E CONTROLE (Meta / Etapa / Indicador / Prazo / Valor / Prestação de Contas)													
15.1 Execução das Etapas (Ações)													
Meta/ Etapa/ Item	Descrição da Meta ou Etapa (Ações)	Indicador Físico				Duração				Valor (R\$ 1,00)			
		Unidade	Quantidade Prevista	Quantidade Realizada	Início Previsto	Início Realizado	Fim Previsto	Fim Realizado	Unitário Previsto	Unitário Realizado	Total Previsto	Total Realizado	
1	Manut. resgate de cães e gatos												0,00
1.1	Manut. resgate de cães e gatos												0,00
1.1.1	Aquisição de material de consumo	un	1		01/12/18		30/11/19			13.200,00			0,00
1.1.2	Aquisição de serviços de terceiros	un	1		01/12/18		30/11/19			19.800,00			0,00
<b>TOTAL (R\$ 1.000,00)</b>											<b>33.000,00</b>	<b>0,00</b>	
15.2 Prestação de Contas (Decreto Municipal nº 6.090/2017)													
Resp.	Frequência / Prazo para Apresentação	Documentação											
Prop.	Quadrimestral / 10 dias úteis após encerrar	Relatórios Exec. Objeto e Financeira											
Prop.	Annual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relação Documentos (art. 86, § 2º, I)											
Conc.	Eventual / Durante a vigência	Relatórios Visita Técnica Gestor (art. 81, § 2º)											
Conc.	Annual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatórios e Pareceres (art. 86, § 2º, II)											
Conc.	Annual / 20 dias úteis recebimento relatórios	Parecer Técnico Gestor PCF (art. 87, § 2º)											

**16 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal;

Paraguaçu Paulista-SP,

30

novembro

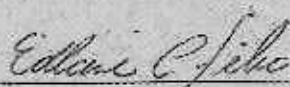
2018

dia

mês

ano

Assinatura:



Dirigente: EDLAINE CELESTE DA SILVA  
 APPAP- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE  
 Proponente: PARAGUAÇU PAULISTA